


GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº593.

Concede pensão e determina outras
providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Camara Municipal de Patos, decreta e eu sancione a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$.6.000,00(seis mil cruzeiros) a Da. Dinamica Gomes Resada, viuva de Ex-musico da banda de musica municipal, sr. RAYMUNDO GOMES DOS SANTOS.

Art.2º- Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de credito especial de Cr\$.6.000,00(seis mil cruzeiros) para cumprimento da Lei, no exercicio financeiro de 1962, e fazer constar no orçamento dos anos subsequentes.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1962, revogadas as disposições em contrario.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 15 de dezembro de 1962.



(Bivar Olyntho de Mello e Silva.)

PREFEITO.